



Ofício Nº. 53/2020.

Petrolina de Goiás, 07 de Abril de 2020.

Ilmo. Sr.

Maurício Aquino de Sá

Diretor Geral da Organização Hospitalar São José.

Senhor Diretor,

Servimo-nos do presente instrumento, para levar ao conhecimento desta diretoria hospitalar a necessidade quanto ao cumprimento do respectivo **Memorando nº. 176/2020 – GVE – 03816**, de 23 de março de 2020, quanto ao critério para coleta de material para casos suspeitos de COVID – 19.

Informamos a Diretoria deste respectivo hospital particular que a partir do dia 25 de março de 2020, a coleta de material para testagem de COVID – 19, nas unidades de saúde do Estado de Goiás, será realizada apenas nas seguintes situações:

1. Em todos os sintomáticos respiratórios (Indivíduos hospitalizados com febre, mesmo que referida, acompanhada de tosse ou dor de garganta e que apresente dispnéia ou saturação $O_2 < 95\%$ ou desconforto respiratório);
2. Nos casos de Síndrome Gripal (Indivíduo com febre, mesmo que referida, acompanhada de tosse ou dor de garganta e com início dos sintomas nos últimos 07 dias). Conforme consta nas informações anexos.

Contudo é necessário para suprir eventuais demandas em decorrência de contaminação pelo COVID – 19 (prevenção):

1. Capacitação técnica para os profissionais de saúde da Organização Hospitalar São José; (Secretaria Municipal de Saúde).
2. Disponibilização de geladeira para armazenamento do Swab naso – orofaringe; (Aquisição própria do Hospital).
3. Aquisição e monitoramento dos equipamentos de **EPI** – Equipamento de Proteção Individual para todos os servidores da Organização Hospitalar São José; (Aquisição própria do Hospital).

Solicitamos respeitosamente, que, toda a equipe da Organização Hospitalar São José mantenham – se constantemente em contato com a equipe de referência da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Estadual da Saúde do Estado de Goiás.

Atenciosamente,


Jerônimo de Aquino Ferreira
Secretário Municipal de Saúde


09/04/2020



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Memorando nº: 176/2020 - GVE- 03816

Goiânia, 23 de março de 2020.

Da (o): GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Para: REGIONAIS DE SAÚDE-SES, REGIONAL DE SAÚDE CENTRAL GOIÂNIA, REGIONAL DE SAÚDE CENTRAL GOIÂNIA, REGIONAL DE SAÚDE SÃO PATRÍCIO I CERES, REGIONAL DE SAÚDE CENTRAL - GOIÂNIA, REGIONAL DE SAÚDE CENTRO SUL - APARECIDA DE GOIÂNIA, REGIONAL DE SAÚDE ENTORNO NORTE - FORMOSA, REGIONAL DE SAÚDE ENTORNO SUL - LUZIÂNIA, REGIONAL DE SAÚDE ESTRADA DE FERRO - CATALÃO, REGIONAL DE SAÚDE NORDESTE I - CAMPOS BELOS, REGIONAL DE SAÚDE NORDESTE II - POSSE, REGIONAL DE SAÚDE NORTE - PORANGATU, REGIONAL DE SAÚDE OESTE I - IPORÁ, REGIONAL DE SAÚDE OESTE II - SÃO LUÍS DE MONTES BELOS, REGIONAL DE SAÚDE PIRENEUS - ANÁPOLIS, REGIONAL DE SAÚDE RIO VERMELHO - GOIÁS, REGIONAL DE SAÚDE SERRA DA MESA - URUAÇU, REGIONAL DE SAÚDE SUDOESTE I - RIO VERDE, REGIONAL DE SAÚDE SUDOESTE II - JATAÍ, REGIONAL DE SAÚDE SUL - ITUMBIARA, REGIONAL DE SAÚDE SÃO PATRÍCIO - CERES, REGIONAL DE SAÚDE SÃO PATRÍCIO II - GOIANÉSIA, regional de saúde

Assunto: Critério para coleta de material para casos suspeitos de COVID-19

Senhores Coordenadores,

Informamos que a partir de 25/03/2020, a coleta de material para testagem de COVID-19, nas unidades de saúde do Estado de Goiás, será realizada apenas nas seguintes situações:

1. Em todos os sintomáticos respiratórios (Indivíduo hospitalizado com febre, mesmo que referida, acompanhada de tosse ou dor de garganta e que apresente dispneia ou saturação de O₂ <95% ou desconforto respiratório);
2. Nos casos de Síndrome Gripal (Indivíduo com febre, mesmo que referida, acompanhada de tosse ou dor de garganta e com início dos sintomas nos últimos 07 dias). Conforme cotas a seguir:
 - Regionais de Saúde: 05 kits semanais para cada;
 - Goiânia: 20 kits semanais;
 - Aparecida de Goiânia: 15 kits semanais;
 - Rio Verde e Anápolis: 10 kits semanais.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por ANA CRISTINA GONCALVES DE OLIVEIRA,
Coordenador (a), em 24/03/2020, às 11:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei

eletrônica

17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MAGNA MARIA DE CARVALHO, Gerente**, em 24/03/2020, às 12:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000012236678** e o código CRC **B8B9D31E**.

GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Avenida 136, Qd. F-44 Lts. 22 e 24, Edifício César Sebba - Bairro Setor Sul- CEP CEP 74093-250
- Goiânia/GO



Referência: Processo nº 202000010012051



SEI 000012236678